PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: gabinetefga@netfor.com.br

REVOGADO
Pela LC 144
4 / 12 / 2014

LEI Nº 3642, DE 28 DE ABRIL DE 2005.

Altera redação do dispositivo que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O quadro "Ensino Elementar Alfabetizado", descrito no art. 2º da Lei nº 3586, de 17 de agosto de 2004, passa a viger com a seguinte redação:

ENSINO ELEMENTAR ALFABETIZADO			
Cargo	*Nº de cargos*	*Vencimento*	*Jornada de Trabalho Semanal*
CALCETEIRO	04	274,76	40
CANTINEIRA	01	274,76	30
OPERADOR SANITÁRIO	03	274,76	40
OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	13	274,76	40
ZELADOR	02	274,76	40
SERVENTE (limpeza)	01	274,76	40

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de abril de 2005.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Oficial de Gabinete

PUBLICADO
10 / 05 / 2005